



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RC OS

L I D O
Em. 29.3.15
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO | IND 1730 / 2015

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), A IMPLANTAÇÃO DE QUEBRA-MOLA NA AVENIDA PRINCIPAL DA QNM 1/3 DE CEILÂNDIA SUL.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND No 1730 / 2015
Fls. No 02 up

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), a implantação de quebra-molas na avenida da QNM 1/3 de Ceilândia Sul.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da QNM 1/3 de Ceilândia Sul, que clamam pela instalação, em regime de urgência, de quebra-molas na avenida principal da referida quadra.

Salientam os moradores que devido ao grande fluxo de veículos nos últimos meses vem acontecendo vários acidentes e atropelamentos, pois não há nenhum contensor de velocidade, os carros transitam pela avenida em altíssima velocidade, colocando em risco a vida dos transeuntes e das crianças.

Dada à gravidade evidente da situação, é a presente indicação para sugerir ao Poder Executivo que, através do DETRAN, proceda a instalação, o mais rápido possível, de quebra-molas na QNM 1/3 de Ceilândia Sul, pelas questões de segurança e proteção ora narradas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

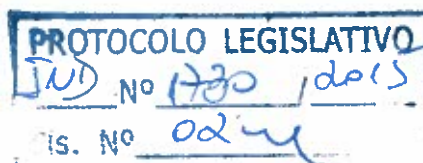


Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala de sessões, em

março de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 31/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

